



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO "D" n.º _____ 13 -RDS- _____ /2005
13- 2683/2005

Considerando que é dever do Legislativo Municipal fiscalizar e acompanhar os atos da municipalidade conforme o artigo 82, parágrafo I da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda que é também dever do Executivo Municipal promover a transparência na gestão da coisa pública;

Considerando, finalmente, que o presente mandato legislativo tem como um dos principais focos de atuação a fiscalização das finanças do Município;

Este gabinete requer que seja oficiada a Subprefeitura de Pirituba/ Jaraguá, na figura de seu Subprefeito, Sr. Amauri Luiz Pastorello, para que esta forneça, nos moldes do artigo 82, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:

1. Cópia integral e planilha de custos dos processos de contratação direta com dispensa de licitação, publicada em Diário Oficial do Município de São Paulo em 12 de novembro de 2005, paginas 18 e 19 abaixo identificados;
2. Qual a justificativa para a celebração de objetos diversos com a empresa, ANDROMEDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:05.578.285/0001-66 em caráter

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079

1



Câmara Municipal de São Paulo

emergencial **com dispensa de licitação** para contratação de serviços de manutenção de segundo escalão dos processos:

- **2005-0.221.714-2**, EMEF TENENTE JOSE MARIA PINTO, pelo valor do contrato R\$14.689,61
- **2005-0.237.213-0**, EMEF JULIO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$14.742,36

Qual a justificativa para a celebração de objeto com a empresa, SAN MARINO ENGENHARIA LTDA, CNPJ:07.082.695/0001-74, em caráter emergencial **com dispensa de licitação** para contratação de serviços de manutenção de segundo escalão do processo:

3. A soma dos contratos, por empresa, com dispensa de licitação segue abaixo:

a-) ANDROMEDA ENGENHARIA LTDA 2 Contratos valor total **R\$ 29.431,97**

b-) SAN MARINO ENGENHARIA LTDA 1 Contratos valor total **R\$ 14.742,34**

8. Baseado na Lei Federal de Licitações, n.º 8.666/93, artigo 24 inciso IV que trata de dispensa em caso de emergência e valor:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Baseado no artigo 23, alínea "a", do inciso II, da mesma Lei:

"I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo – PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079

2



Câmara Municipal de São Paulo

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

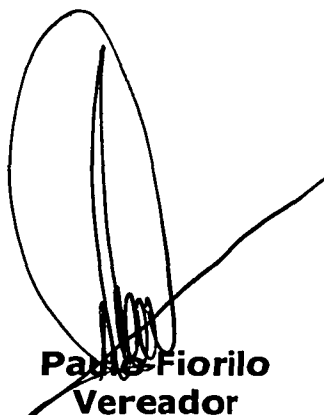
b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando os dispositivos legais mencionados e que a soma total dos itens acima perfaz R\$ 44.174,31, divididos em 3 contratos com o mesmo objeto, valor esse contratado com dispensa de licitação, não estaria ocorrendo fracionamento do objeto? Qual a justificativa para o procedimento adotado nas referidas contratações?

Qual o motivo da contratação de urgência, que leva a administração a contratar sem o devido certame licitatório com as empresas citadas?

Sem mais para o momento, e certo da presteza no recebimento e resposta deste órgão do Executivo Municipal,



**Paulo Fiorilo
Vereador**

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079